



**SÃO PAULO TRANSPORTE S/A**  
**Gerência de Auditoria Interna**

Rua Boa Vista, 236, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01014-000  
Telefone: (11) 3396-6862 - www.sptrans.com.br

**SÃO PAULO TRANSPORTE S/A - SPTrans**  
**CNPJ 60.498.417/0001-58 NIRE 3530001471-5**

**CONSELHO FISCAL**

**Ata nº CF 002/2024**

**Ata da Reunião Ordinária do Conselho Fiscal da São Paulo Transporte S/A, realizada em 26 de fevereiro de 2024.**

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, às dez horas e trinta minutos, em sessão secretariada na Sede da São Paulo Transporte S/A, sita na Rua Boa Vista, nº 236, nesta Capital, em atendimento às exigências contidas no Parágrafo único do Artigo 21 do Estatuto Social da Companhia; aos Pronunciamentos manifestados e às Interpretações, Orientações e Revisões igualmente emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC); às diretrizes estabelecidas no Artigo 163 da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que rege as Sociedades Anônimas; e às regras instituídas pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, intitulada Lei de Responsabilidade das Estatais, reuniram-se, por meio de videoconferência, os Membros do Conselho Fiscal da Companhia, que esta ata subscrevem.

Visando ao cumprimento da respectiva pauta, também participaram da reunião: a Sra. Luciana Durand Garda, Chefe de Gabinete da Presidência; o Sr. Anderson Clayton Nogueira Maia, Diretor de Administração e de Infraestrutura; a Sra. Isabela Maria de Almeida Muniz, Superintendente de Atendimento e Comercialização; a Sra. Eliane Tânia Resmini e os Srs. Ricardo Rodrigues da Silva e Elian Rocha, Representantes da *Russell Bedford GM - Auditores Independentes*; a Sra. Selma Quaresma da Silva, Superintendente Financeira; o Sr. Mauro José de Araújo Lima, Gerente Contábil; o Sr. Cláudio Roberto Rodrigues, Representante da Gerência Contábil; a Sra. Jesuina Florencio, Gerente de Auditoria Interna e os Srs. Pedro de Amorim Lopes e Sebastião Pereira Ramos, Representantes da Gerência de Auditoria Interna;

Verificado o quórum necessário e concluídas as saudações, a sra. Jesuina iniciou os trabalhos convidando a **sra. Eliane T. Resmini para tratar do primeiro item da pauta**, a saber, *as atualizações da Russell Bedford GM - Auditores Independentes, em relação ao andamento dos trabalhos de análise das demonstrações financeiras relativas ao exercício de 2023.*

A sra. Resmini apresentou sua equipe, passando a palavra ao Sr. Ricardo. Fazendo uso da palavra, o *sr. Ricardo Rodrigues da Silva* abordou que já foram realizados os trabalhos e estão na fase de verificação das questões que irão ou não impactar o relatório. **O primeiro assunto se refere às propriedades para investimento**, informando que houve uma variação significativa nesse item entre 2022 e 2023; que a SPTrans contratou uma empresa independente para fazer os cálculos e o valor justo foi atualizado na Contabilidade e que em relação a esse assunto não haverá nenhum apontamento no relatório. **O segundo assunto é com relação às obrigações com o cálculo atuarial.** Que a SPTrans também contratou um especialista e o saldo da dívida é de 23 milhões de reais. Que refazendo os cálculos do especialista foi

encontrada uma diferença de 1.771 milhões de reais, a qual constará no relatório apenas como recomendação para ajuste em 2024, por considerarmos como de baixa materialidade, constando apenas a solicitação de alteração do cálculo de 4 vidas de colaboradores, para atendimento ao CPC 33. **O terceiro assunto é com relação ao CPC 06.** Que a SPTrans fez um levantamento dos contratos com valores significativos e efetuou o registro contábil, sendo que este não afetou o resultado nesse momento. **O quarto assunto é com relação a análise dos indicadores de impairment.** Que a SPTrans uma vez por ano precisa fazer uma análise para a verificação se existe algum indicador de desvalorização e, no levantamento foi constatado que hoje a Companhia tem no grupo do imobilizado 78 milhões de reais e, desse valor, 48% são imóveis e edificações, os quais tendem a ter uma valorização ao longo do tempo, portanto, é pouco provável que tenha algum risco de realização sobre esses 37 milhões que representam os 48%. Só que os outros bens representam 52% do total do imobilizado e, estamos aguardando a análise dos indicadores de desvalorização, se houverem. Caso não haja, estamos aguardando apenas a emissão do documento interno relatando o fato, o qual já está em elaboração pela Contabilidade e, em se concretizando, não haverá a necessidade de nenhum apontamento com relação a esse assunto. **Que, o último assunto trata-se dos créditos fiscais.** Que a SPTrans entrou, em anos anteriores, com processo para reaver alguns créditos fiscais. Que esse processo incorreu por vários anos e em 2016 ele deu trânsito em julgado. Que são créditos de 1988 a 1995. Que em 2021, a SPTrans habilitou junto a Receita Federal esses créditos fiscais, que totalizaram o equivalente a 57 milhões de reais. Que esses valores, a partir do momento da compensação passaram a ser amortizados e compensados na apuração de impostos. Que a SPTrans no período de 2021 a 2023 já compensou na apuração desses impostos, o equivalente a 35 milhões de reais. Ao analisar essas informações, constatamos que a companhia não registrou a receita decorrente durante esse processo judicial. A SPTrans tem um processo cujo mérito foi julgado, porém, como não houve o reconhecimento da receita, as amortizações não foram registradas, sendo controladas por meio de planilhas auxiliares em Excel, portanto, a contabilidade faz o acompanhamento desses créditos, efetua a atualização dos impostos, ela compensa os impostos, porém, não tem reflexo na contabilidade, porque na documentação recebida pela Auditoria Externa, existe um entendimento interno que a receita só deveria ser registrada no momento em que houvesse a homologação da per dcomp que é o mecanismo que a empresa tem para compensar os impostos. Que os 35 milhões foram compensados por meio dessa obrigação que é o per dcomp e, a SPTrans estava aguardando a homologação da Receita Federal, pois esta tem um prazo de 5 anos para analisar o processo. Como não houve o registro da receita e, também não houve o registro das compensações, a contabilidade continuou provisionando o imposto, como se devido fosse, mesmo já tendo compensado. Então, em dezembro de 2023, a SPTrans tem uma obrigação de 44,991 milhões de reais como se estivessem em aberto, só que destes, 35 milhões já foram compensados. Que a diferença tem a ver com atualizações que tem ocorrido mês a mês, porque a dívida também está sendo atualizada, assim como os créditos, só que o que diferencia é que os créditos estão sendo atualizados em planilhas auxiliares para acompanhamento e as obrigações estão sendo atualizadas na contabilidade, por isso existe uma discrepância entre os valores. Que essa receita já deveria ter sido registrada na contabilidade em anos anteriores. Que a recomendação da Auditoria Externa é que essa receita seja registrada de imediato e que se amortize as obrigações com base nos valores que foram compensados, para que essas informações possam refletir no balanço da SPTrans. Perguntado pelo colegiado, o sr. Ricardo esclareceu que a receita tem que ser registrada de acordo com o regime de competência. Esclareceu que tempos atrás houve grandes discussões, inclusive relacionadas a outros impostos com relação ao momento em que se deve efetuar o registro da receita decorrente de uma ação judicial. Se o juiz tivesse informado valores no processo, o período seria o trânsito em julgado e, nesse momento a empresa já poderia ter reconhecido a receita, porém, como não é o caso da SPTrans e, no processo dela não foram incluídos valores e foi julgado apenas o mérito, a Receita Federal tem uma solução de consulta informando que quando existe um processo onde não foram discutidos valores, os créditos precisam ser habilitados e oferecidos a tributação, no momento em que ocorre a primeira compensação, que no caso da SPTrans ocorreu em 2021, portanto, no momento da primeira compensação, deve-se oferecer à tributação a totalidade dos créditos habilitados. Que esse é o entendimento da Receita com relação a questão da tributação. O sr. Ricardo pontuou que encaminhará ao colegiado a fundamentação sobre o assunto. Que existe uma solicitação de consulta de 2021, atualizada em 2023, portanto, a recomendação é que esses valores sejam ajustados na contabilidade e que esta reveja a questão da apuração dos impostos, a fim de

que a Auditoria Externa possa concluir os trabalhos e fazer seu fechamento e, caso a contabilidade não consiga fazer os ajustes, haverá um apontamento no relatório.

Fazendo uso da palavra, o Sr. Anderson Clayton questionou o Sr. Claudio da contabilidade se existe uma orientação jurídica sobre o assunto, respondendo que sim e, que existe até uma RD versando sobre esse assunto e que diante da colocação da Auditoria Externa, a contabilidade fará uma nova consulta jurídica, solicitando um posicionamento, pois afirma que tudo que foi feito teve por base a orientação jurídica. O sr. Claudio pontua que, no presente ano, efetuaram nova consulta jurídica e responderam que não havia mudanças a serem realizadas e que não tinham mais nada a pronunciar.

O Sr. Anderson Clayton propôs a realização de uma reunião, de imediato, com a participação dos membros da Auditoria Externa e o jurídico desta e a SPTrans também com sua área jurídica, a fim de juntos chegarem a um alinhamento e consenso.

Fazendo uso da palavra, o presidente do Conselho Fiscal, sr. Henrique de Castilho Pinto, com a concordância dos demais membros do colegiado, pontuou que, em tese, concorda com as ponderações da Auditoria Externa, no que tange a falta de transparência dos registros contábeis da forma como se encontram em relação a esse processo. Que o colegiado entende que a questão deve ser analisada pelas partes, mas entende que existem condições desses valores serem levados a registro e os ajustes efetuados. Que o colegiado aguardará um posicionamento com a maior brevidade possível.

**Para abordar o segundo item da pauta, o Balancete preliminar de dezembro de 2023**, foi dada a palavra ao Sr. Claudio Roberto Rodrigues, que realizou explanação sobre o item, informando que em dezembro, a grande variação ocorrida foi em relação às normas do CPC 06, quanto ao reconhecimento dos valores que estavam sendo contabilizados como aluguel e agora estão sendo contabilizados como arrendamento. Que fora esse fato, não houve mais nenhuma mudança significativa. Questionado pelo colegiado, o Sr. Claudio esclareceu que segundo as normas do CPC todos os aluguéis hoje tem que ser considerados arrendamentos, passando a palavra ao sr. Ricardo. O Sr. Ricardo esclareceu que o CPC 06 tem como objetivo fazer com que as empresas registrem de certa forma o seu endividamento. Que anterior a esse CPC não havia informações com relação ao endividamento das empresas com relação a questão dos aluguéis e com a adoção desse CPC ficou definido que contratos de locação ou contratos relevantes que a empresa tenha, de longo prazo devem sofrer uma análise sobre qual o montante de valor envolvido e trazer isso a valor presente e registrar esses valores como um ativo ou um passivo. Que no caso, o ativo seria o que chamamos de direito de uso e o passivo seria o valor do contrato. Que, basicamente, seria atualizar os contratos a valor presente e demonstrar esse valor nas duas pontas do balanço como ativo e passivo. Que, nesse momento não teve efeito no resultado porque o valor foi registrado em dezembro de 2023. Que o efeito é uma segregação entre despesa operacional e despesa financeira e somando as duas teremos o valor do aluguel. Que no balanço, no caso do ativo e passivo demonstra, de certa forma, o endividamento da empresa e o quanto ela tem de direito de uso para incorrer ao longo dos anos. O Sr. Claudio complementou que hoje, para a SPTrans todo o valor conta como despesa de aluguel e como despesa de amortização de direito de uso e outra parte de juros financeiros, porque o entendimento é que, um aluguel que eu contratei daqui a três anos, por exemplo, terá embutido juros financeiros, então se faz necessário trazer a valor presente e de amortização e a diferença será despesa financeira. O senhor Henrique, embora não concorde com o contexto da norma, pois entende que essa ação, de fato, não está refletindo a realidade, entende que a norma tem que ser cumprida.

Fazendo uso da palavra, o sr. Enzo Lucio Ondei questionou se o item propriedade para investimento teve uma redução de valor por conta da reavaliação. O Sr. Claudio esclareceu que sim. Que em 2022 houve uma avaliação de valor, o qual foi alterado em 2023 por conta da contratação de uma nova empresa, a qual expediu novos laudos. Que o perito atuarial que emitiu os laudos de 2023, afirmou que o critério utilizado pela empresa anteriormente contratada para emissão dos laudos em 2022, no seu entendimento, não fora o mais correto e, com isso, se fez necessário o ajuste desses valores na ordem de 100 milhões de reais, no que tange aos imóveis para investimento, ou seja, as garagens alugadas pela SPTrans a terceiros. Sem mais dúvidas a serem esclarecidas o Sr. Claudio encerrou a apresentação.

**Para abordar o terceiro item da pauta referente a esclarecimentos sobre o item Carteira Digital**, foi dada a palavra a Sra. Isabela Maria de Almeida Muniz, que iniciou informando que faria uma

apresentação inicial sobre o item, a fim de nivelar alguns conceitos e conhecimentos entre os presentes para, posteriormente, esclarecer as dúvidas mais específicas sobre o assunto. Que iniciou esclarecendo que o assunto carteira digital surgiu na última reunião do Conselho Fiscal, quando o Sr. Maurício Lima, Superintendente de TI explicava alguns conceitos e estratégias que estão sendo definidas para o novo sistema de bilhetagem digital. Que, foram usados alguns conceitos existentes no mercado, já amplamente difundidos e bem definidos, para trazer algumas ideias para o sistema. Que, não necessariamente, a SPTrans irá implantar uma carteira digital como existe em uma instituição financeira por exemplo, mas, se faz necessário apresentar aos presentes o que vem a ser uma carteira digital e o que é o APT, que é o modelo de bilhetagem eletrônica em que a nossa empresa está se baseando para definição do novo sistema. Que é uma apresentação simples e apenas ilustrativa. Que uma conta digital é basicamente o que os bancos oferecem aos clientes, seja ele um banco tradicional ou Nato Digital, onde temos acesso aos nossos saldos, extratos e demais serviços bancários. Que, para esses bancos operarem, os mesmos tem que ser reconhecidos como instituição financeira e serem regulamentados pelo Banco Central. Que, quando olhamos o conceito de carteira digital, começamos a misturar alguns conceitos que existem hoje. Que, basicamente, são serviços agrupados em um único aplicativo, tendo como meio de pagamento os cartões de crédito e serviços bancários, dependendo da natureza do operador da carteira digital. Que basicamente, esse termo é utilizado para designar esses meios de pagamento e transações realizadas pela internet, congregando, o que as pessoas portam hoje numa carteira física, como por exemplo, cartões de crédito, dinheiro e moedas em um único aplicativo e, que agora com o open banking, as pessoas possuem cartões e contas de vários bancos e dentro dos próprios aplicativos bancários. Que é esse diferencial que existe na carteira digital, pois assim, como podemos abrir nossas carteiras e escolher um cartão, a carteira digital traz esse conceito, com todos os cartões e valores vinculados a essa conta digital, a fim de que possa ser efetuada uma compra, independente do lugar ou do que se quer comprar, debitando diretamente desses meios de pagamento vinculados a esta conta. Que este é o conceito tradicional de carteira digital. Que, para que a SPTrans possa operar uma conta ou uma carteira digital, ela precisa ter um objeto social compatível com as atividades financeiras ofertadas, fazer parte de todo o arranjo de pagamento e para isso, existe uma regulamentação específica do Banco Central, que define quais os papéis, obrigações e garantias e se submeter a todas as certificações e registros das bandeiras necessários. Que isso tem um custo e o processo é longo. Que hoje, a SPTrans não reúne condições para poder operar uma conta ou carteira digital diretamente, porém, a ideia é que o novo sistema de bilhetagem substitua o que hoje é físico, como por exemplo o bilhete impresso e ofereça novas opções, com outras formas como meio de pagamento da tarifa dentro do transporte público, levando o físico para o universo digital. A ideia é que todo saldo que uma pessoa tiver hoje depositado e gravado no cartão de PVC do bilhete único, possa fazer parte de uma conta que o usuário do transporte terá, a partir de um cadastro na nuvem e seria uma conta digital só da bilhetagem eletrônica. Que seria um remanejamento do saldo que o usuário tem no cartão transferido para esta conta digital a ser usada somente para o bilhete único, aliado a um aplicativo contendo informações como saldo, extrato e possibilitando o pagamento da tarifa com a aproximação do celular via pix ou QR Code, como se faria numa carteira digital. Que a ideia é dar maior agilidade para os operadores de mobilidade urbana. Que essas contas poderão ser alimentadas via rede credenciada como é hoje, podendo essa rede credenciada ser uma instituição financeira tradicional, um banco digital ou até uma carteira digital como se tem hoje, por exemplo, no *picpay*, onde a pessoa compra o crédito e esse crédito vai para dentro do cartão no processo de recarga. Que todo o dinheiro arrecadado pelas credenciadas na venda do bilhete único é depositado na conta da SPTrans d+2 e, esse valor arrecadado é utilizado para remunerar os operadores em d+5 e, faz parte da Clearing do bilhete único, que é o rateio que se faz dessa arrecadação, reduzindo os custos da bilhetagem entre os participantes do convênio Metrô, CPTM e as Concessionárias. Que a SPTrans não opera e nem vai operar como uma carteira digital nem como instituição financeira, que seria trabalhar ou investir em cima do dinheiro depositado nessa carteira digital pelos seus titulares, ou seja, pelos usuários do sistema. Se, no futuro a SPTrans optar por oferecer algum outro tipo de serviço bancário junto com essa conta do bilhete único, poderemos contratar uma instituição financeira como serviço, o *BaaS*, por meio de um processo licitatório, onde a companhia especificará as condições de operação. Que, em linhas gerais esse é o contexto e, o que a SPTrans quer implantar é o ABT, que é um termo muito técnico, então chamam de carteira digital do bilhete único.

Fazendo uso da palavra, o Sr. Henrique de Castilho perguntou se a SPTrans tem ideia do valor de crédito

de posse do usuário, pois esse valor supostamente é um passivo, não da SPTrans, porque é contra o Sistema, mas sim um passivo do próprio Município. A sra. Isabela respondeu que a SPTrans faz o acompanhamento do saldo em poder do público. Que é tudo que a companhia comercializou, mas ainda não foi utilizado no sistema, com publicação no portal da transparência. Que o controle é anual, fechando até o dia 31 de dezembro. Que o de 2023, já se encontra no portal e monta em cerca de 1.9 bilhões. Que o sr. Enzo perguntou qual a opinião do Banco Central – Bacen, a respeito dessa modalidade que a SPTrans está optando hoje, se faz alguma diferença para aquele órgão ao invés do saldo dos usuários estar num cartão, passar para uma conta virtual, que o usuário depositou para poder usar no sistema de transporte. Se o Bacen exige o cumprimento de alguma prestação de contas. O sr. Henrique argumentou que, a seu ver, o Bacen não vai nem regulamentar esse tema, por se tratar de uma relação bilateral entre o município e o usuário do sistema de um pagamento antecipado, sobre um valor que será utilizado no futuro. Que a seu ver, não existe uma questão de mercado financeiro envolvida, pois não é uma conta onde o usuário deposita um valor e pode sacar quando quiser ou ao menos se trata de um investimento. A sra. Isabela acrescentou que a área fez várias rodadas com a participação de instituições bancárias que operam hoje, a fim de estudar qual seria o melhor modelo para a implantação do ABT e se haveria ou não a necessidade da participação de uma instituição financeira, seja ela uma instituição ou uma *Fintech* e, o que ficou claro é que o Banco Central não vai intervir pois, não faremos parte do sistema Open loop, ou seja, somos um sistema fechado e com isso só será aceito na carteira digital o nosso meio de pagamento, com o nosso dinheiro carimbado SPTrans dentro desse sistema, portanto, não nos submetemos a nenhuma regulamentação do Banco Central. Dirimidas as dúvidas, o colegiado agradeceu a sra. Isabela pela apresentação.

**Para abordar o quarto tema em pauta, foi dada a palavra à sra. Selma** Quaresma, que realizou uma *Análise do Relatório de Execução Orçamentária, (orçamento financeiro realizado até janeiro de 2024)*. Sobre a explanação da sra. Selma, cabe alguns destaques, tais como: **(i)** que houve uma evolução dos passageiros catracados, com aumento de 6 milhões de passageiros no comparativo de janeiro de 2024 em relação a janeiro de 2023; **(ii)** os passageiros por média de dia útil tiveram uma variação de 2% de 2023 para 2024; **(iii)** o percentual de utilização do transporte público por tipo de passagem teve uma variação de 4.857 mil/dia em 2023 para 5.047 mil/dia em 2024, com maior grau de crescimento sentido no passageiro idoso que teve um crescimento de 72% no período; que, em comparação ao ano de 2023, em janeiro de 2024, verifica-se um aumento de 8,3 milhões de passageiros idosos, com idade igual ou acima dos 60 anos; **(iv)** Que a senhora Adriana indagou do que se trata a espécie aberto por tipo de viagem e a sra. Selma esclareceu que dos 100% de tipos de bilhetes existentes, ou seja, de todos os tipos de bilhetes, 42% são utilizados em ambiente comum; que 26% são vale transporte, portanto, é possível visualizar mês a mês a evolução de cada tipo de bilhete e sua utilização; que podemos observar que houve uma queda de participação do bilhete comum e um aumento de utilização do bilhete do idoso; que em 2019 a participação do idoso era de 7,1, passando em 2024 para 12,8, por conta da mudança das políticas públicas; que no começo do ano passado os idosos acima de 60 anos voltaram a ser considerados gratuitos e a não mais pagar passagem, por conta de decisão judicial, a qual voltou a considerar pessoas idosas como sendo as acima de 60 anos e não mais as acima de 64 anos, o que alavancou o percentual para 12,8 como observado; **(v)**. Na sequência, a Sra. Selma explanou sobre a conta Sistema, pontuando que a receita tarifária em janeiro de 2024 foi de R\$ 385.579 milhões e em 2023 foi de R\$ 384.295 milhões e comparativamente verificou-se um aumento de R\$ 1.284 milhões na arrecadação, além de uma estabilidade consolidada na demanda de público 60+; **(vi)** Que em janeiro os desembolsos foram da ordem de R\$ 1.168 bilhões; que, em comparação ao ano de 2023, em janeiro de 2024, verifica-se um acréscimo de R\$ 101.769 milhões; **(vii)** que houve um total de 15.829 atendimentos realizados pelo serviço ATENDE+, em janeiro de 2024, contra uma demanda em janeiro de 2023 de 22.065, com uma demanda reprimida de 6.236 pedidos; **(viii)** com respeito aos demonstrativos da SPTrans para dezembro de 2024, receita total do mês de R\$ 57.834.000 (cinquenta e sete milhões, oitocentos e trinta e quatro reais), frente a um total de desembolsos de R\$ 46.726.000 (quarenta e seis milhões, setecentos e vinte e seis mil reais). Que, a nota fiscal complementar de dezembro é emitida em janeiro e o repasse também. Que na prestação de contas da SPTrans, não é possível emitir nota fiscal complementar no próprio mês de dezembro, sendo assim, a mesma é emitida em janeiro e, nesse mês o fluxo fica com um valor a maior, porém, esse se refere ao complemento do mês de dezembro, sendo esta nota fiscal um repasse. Que as despesas com pessoal tiveram um destaque, tendo em vista houve

rescisões em dezembro e os encargos são pagos em janeiro. Que os demais números estão dentro da média. Que na conta Gestão, a necessidade de recursos (proposta orçamentária de despesas) gira em torno de R\$ 608.203.646 (seiscentos e oito milhões, duzentos e três mil, seiscentos e quarenta e seis reais), receitas de R\$ 98.485.727 (noventa e oito milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, setecentos e vinte e sete reais), com dotação orçamentária de R\$ 380.000.000 (trezentos e oitenta milhões de reais), com uma necessidade de recursos de R\$ 129.717.000 (cento e vinte e nove milhões, setecentos e dezessete mil reais); que a cada novo projeto, a necessidade de complementação de recursos vão aparecendo e a suplementação é solicitada; (ix) Programa de investimentos: corredores e terminais; que são os recursos encaminhados pela prefeitura para fazer frente ao pagamento dos serviços solicitados, pontuando que as despesas de janeiro já foram pagas. Não havendo questionamentos sobre sua apresentação, a sra. Selma foi dispensada, com os devidos agradecimentos.

**Na sequência, os membros do colegiado manifestaram ciência e puderam tirar eventuais dúvidas referentes ao acompanhamento mensal das seguintes documentações: (a) Movimentação de Pessoal** (Planilha emitida pela Área de Recursos Humanos, referente a **janeiro de 2024**) ; **(b) Licitações e Contratos** (Planilhas emitidas pela Gerência de Contratações Administrativa, referente **janeiro de 2024**); **(c) Reuniões da Diretoria Executiva**, conforme Atas de nº 001/24, 002/24, 003/24 e 004/24; **(d) Reunião do Conselho de Administração** realizada em 15/12/2023, conforme Ata nº 17/23. Fazendo uso da palavra, o Conselheiro Sr. Henrique solicitou alguns esclarecimentos referentes a alguns itens das atas de RD. **Na ata nº 01**, o questionamento se refere ao item 5, que tratada contratação de uma empresa de vigilância e segurança por quase R\$ 10 milhões de reais, por dispensa de licitação. O sr. Anderson esclareceu que a empresa anterior não estava prestando serviço a contento; que constou dispensa de licitação porque não foi realizado um novo certame; que a empresa vencedora da licitação declinou do convite alegando que o cumprimento do serviço seria inexecutável, pois havia dado um preço muito abaixo do mercado. Que foi chamada então a terceira colocada. Que o sr. Henrique, com o de acordo dos demais membros do colegiado, pontuou que então não se trata de dispensa de licitação e que essa deve ser retificada, uma vez que a mesma é pública. O sr. Anderson irá verificar com a área jurídica, qual o melhor termo a ser utilizado e solicitará a correção imediata, esclarecendo ainda que o valor de R\$ 10 milhões de reais é o saldo remanescente do contrato anterior. Prosseguindo, o Sr. Henrique solicitou esclarecimento sobre o item 6, onde consta um termo aditivo com acréscimo de 1 milhão de reais em seu escopo. O Sr. Anderson esclareceu que se trata de um projeto do Aquático e, que a empresa envolvida faz o projeto ambiental e que existiam algumas divergências se o licenciamento seria feito pela Cetesb ou pela Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, optando-se ao final pela Cetesb, com acréscimo de locais e estudos técnicos por parte daquele órgão e, com isso, houve o aumento do escopo e conseqüentemente do valor do projeto. Que, na **ata nº 02**, a dúvida é em relação ao item 2, onde consta um aditivo com acréscimo de quantitativo, com aumento percentual de 25%, no contrato da empresa que emite os cartões de bilhete único. Que o sr. Anderson esclareceu que o motivo foi o aumento da demanda e reposição de estoque. Quanto as demais documentações apresentadas, não houve questionamentos por parte do colegiado.

Por fim, concluída a pauta previamente estabelecida, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, na ausência de manifestações, esta reunião foi declarada encerrada às 11h50.



**Enzo Lúcio Ondei**  
**Conselheiro(a) Fiscal**  
Em 09/09/2024, às 14:46.



**Henrique de Castilho Pinto**  
**Conselheiro(a) Fiscal**  
Em 09/09/2024, às 15:06.



**Patrícia Di Donato Firmino**  
**Conselheiro(a) Fiscal**  
Em 10/09/2024, às 21:43.



**Adriana Azevedo Pannunzio**  
**Conselheiro(a) Fiscal**  
Em 14/09/2024, às 15:47.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **110117932** e o código CRC **FD921B8F**.

---

---

**Referência:** Processo nº 5010.2024/0005339-7

SEI nº 110117932